



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3508/2011

Ementa

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS VIAS PÚBLICAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

Data da Norma

**08/09/2011**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**04/11/2015**

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 4174/2015](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



**LEI N.º 3.508, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS VIAS PÚBLICAS DOS NOVOS  
LOTEAMENTOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA”.**

(Projeto de Lei nº 062/11, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e  
nos termos da Resolução nº 3.722/2011, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** As vias públicas de novos loteamentos para fins  
urbanos executados no município de Ibitinga que constituírem prolongamento de vias já  
existentes deverão manter a nomenclatura desses logradouros.

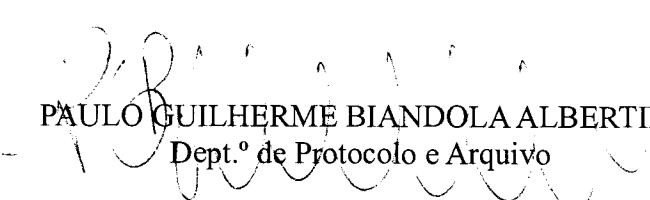
**Parágrafo único** – A numeração dos imóveis das vias públicas deverá obedecer à sequência  
já existente.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 08 de setembro de 2011.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo